

LEI Nº 12.836, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autora: Deputada Janaina Riva

Declara de utilidade pública a Academia Rondonopolitana de Letras - ARL, de Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Academia Rondonopolitana de Letras - ARL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 39.975.427/0001-40, com sede no Município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1683508

LEI Nº 12.837, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Declara de utilidade pública a Associação dos Permissionários do Terminal Atacadista de Cuiabá - APETAC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Permissionários do Terminal Atacadista de Cuiabá - APETAC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.891.353/0001-91, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1683509

LEI Nº 12.838, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Thiago Silva

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia - A.M.A.F.P.A., de Terra Nova do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia - A.M.A.F.P.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 16.403.259/0001-13, com sede no Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1683510

LEI Nº 12.839, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Declara de utilidade pública a Instituição Projeto Cultural no Compasso da Música, de São José dos Quatro Marcos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição Projeto Cultural no Compasso da Música, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.848.813/0001-85, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1683511

LEI Nº 12.840, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Declara de utilidade pública a Associação de Escolinha de Futebol JEQUAM, de São José dos Quatro Marcos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Escolinha de Futebol JEQUAM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 27.544.718/0001-03, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

Protocolo 1683513

DECRETO

DECRETO Nº 1.412, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera a alínea "a" do inciso III do art. 8º do Decreto nº 764, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SES-PRO-2025/10921,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea □a□ do inciso III do art. 8º do Decreto nº 764, de 29 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)